



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132/2024

“Altera dispositivo da Resolução Nº 19 de 14/05/1992”

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As atribuições dos cargos estabelecidos nesta Resolução são as seguintes:

I – ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

- Exercer a coordenação e supervisão das atividades do Legislativo, nos limites de sua competência e das atribuições conferidas pelo Presidente da Câmara;

- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de: administração, contabilidade, prestação de contas, licitação e compras, pagamento, controle bancário, patrimônio, assessoramento técnico, controle de projetos, pesquisa, documentação, arquivo e relações públicas;

- Zelar pela disciplina e segurança dos serviços;

- Despachar com o Presidente;

- Assinar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;

- Informar em tempo ao Presidente sobre o numerário necessário para suprir as despesas da Câmara no mês subsequente;

- Organizar em caráter permanente, o serviço de compilação de leis, resoluções e publicações, mantendo o arquivo em rigorosa ordem;

- Fazer o atendimento ao público;

- Executar tarefas afins;

II – ASSISTENTE LEGISLATIVO E CONTÁBIL:

- Assessorar o Secretário da Câmara para o exercício de suas atribuições regimentais;

- Auxiliar os Vereadores e as Comissões em suas funções legislativas;

- Verificar e controlar andamentos das proposições e pareceres, após os devidos despachos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Analisar e contabilizar despesas de custeio da Câmara relacionadas com pessoal, consignações, material e serviços;

- Escriturar livros contábeis;

- Aplicar normas e regulamentos fiscais e contábeis;

- Fazer o atendimento ao público;

- Executar tarefas afins.

- Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nos processos licitatórios tanto na fase interna quanto na fase externa, processos de dispensa e inexigibilidade.

• **Art. 2º** - O Anexo I da Resolução Nº 19 de 14/05/1992 passa ser o seguinte:

Anexo I

(Art. 2º da Resolução Nº 19/1992, de 14/05/1992 – CMT)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	RECRUTAMENTO	NÍVEL/ VENCIMENTO
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	EM COMISSÃO	AMPLO	R\$ 3.186,18
02	ASSISTENTE LEGISLATIVO E CONTÁBIL	EM COMISSÃO	AMPLO	R\$ 3.392,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 18 de março de 2024.

Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente

Vereador José Antônio Rocha
Vice-Presidente

Vereador Dilermando Gonçalves da Neiva
1º Secretário

Vereadora Útilma Ambrósio do Carmo
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132/2024

O Projeto de Resolução que ora é colocado para apreciação do Egrégio Poder Legislativo objetiva alterar as atribuições do cargo de Assistente Legislativo e Contábil dada pela Resolução Nº 019 de 14/05/1992.

A proposta que ora submete-se a Casa de Leis no intuito de remunerar os servidores que atuam nos processos licitatórios da Câmara uma vez que eram remunerados pela comissão de licitação a qual deixou de existir no âmbito da Câmara Municipal.

